

CEDI - P. I. B.  
DATA 20/08/87  
COD. CLD49

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CT/SG/MI AD/Nº 34

Brasília, DF., 29 de Agosto de 1986

Ilmo. Sr.

Dr. WALDISON MORAES COELHO

MD. Presidente do Instituto de terras de Mato Grosso - INTERMAT -  
Centro Político Administrativo  
Secretaria da Justiça - Ed. Nº 3 - Térreo  
CUIABÁ - MATO GROSSO.

Prezado Senhor:

Cumprimentando V.Sª., faço referência à situação das áreas indígenas Aripuanã e Zoró, situadas no município de Aripuanã no Estado de Mato Grosso.

As referidas áreas foram interditadas pela FUNAI através de decreto Presidencial e encontram-se atualmente em estudo no âmbito do Grupo de Trabalho Interministerial instituído pelo Decreto 88118/83, que está analisando as propostas de delimitação encaminhadas pela FUNAI. No caso da ~~Área Indígena Aripuanã~~ além da área já interditada, que tem como limite oeste o paralelo 60º, existe o pleito deste limite alcançar o Rio Guariba, onde recentemente ocorreu um conflito entre índios Cinta Larga e regionais, com a incidência de duas mortes.

Consideramos imprescindível ~~a definição~~ anterior ~~destas áreas com a fixação dos seus limites para que se possa regularizar as ocupações e titulações limitrofes, ou mesmo para se efetivar os projetos de colonização promovidos pelos órgãos Fundamentos federais, Estaduais ou Particulares, que incidam dentro das áreas apresentadas pela FUNAI para delimitação.~~

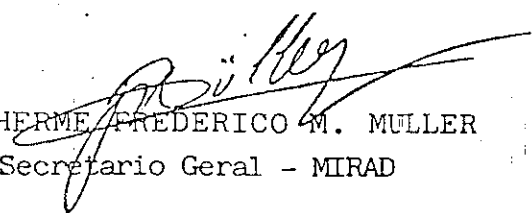
AD

~~Essa~~ consideração prende-se a necessidade de se evitar novos conflitos entre índios e colonos, como vem ocorren-  
do nesses últimos meses, e evitar o surgimento de novos proble-  
mas sociais decorrentes da necessidade de se remover famílias  
que porventura vinham se estabelecer dentro de áreas Indígenas,  
criando uma situação de embaraço aos Órgãos Fundiários e onerosa  
aos cofres públicos.

Desde já conto com a compreensão e colaboração  
de V.S<sup>as</sup>., no sentido de que sejam feitos esforços que orientem a  
ocupação e colonização de áreas do Estado, de forma a não colo-  
car em confronto índios e colonos.

Aproveito a oportunidade para reiterar meus ele-  
vados protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

  
GUILHERME FREDERICO M. MULLER  
Secretario Geral - MIRAD

ESTADO DE MATO GROSSO  
 SECRETARIA DE ASSUNTOS FUNDIÁRIOS  
 INSTITUTO DE TERRAS DE MATO GROSSO - INTERMAT  
 Edifício Nº 03 - C.P.A. Fones: 313-2835 - 313-2931 - 313-2141  
 Cuiabá - Mato Grosso - Cx. Postal N.º 430 - CEP 78.000  
 Ref.AP/180/86

ESTADO DE MATO GROSSO  
 SECRETARIA DE ASSUNTOS FUNDIÁRIOS  
 INSTITUTO DE TERRAS DE MATO GROSSO - INTERMAT

Of. AP/180/86

Em Cuiabá, MT 17 de setembro

de 1986

Ilmo. Sr. Secretário,

Tivemos a honra de receber o Ofício nº CT/SG/MIRAD/nº34/86 em que faz referência os limites de Reservas Indígenas neste Estado de Mato Grosso, cabe-nos esclarecer que este Instituto em Administrações anteriores, respeitando o paralelo 60º, Divisa da Reserva dos Índios Cinta Larga, promoveu arrecadações de várias glebas de terras na margem direita do Rio Guariba as quais foram vendidas por Licitações Públicas a pessoas físicas e os lotes titulados definitivamente.

Convêm salientar que mais recentemente foi consultado a FUNAI sobre a Gleba BOM FUTURO II, com uma área de ... 16.000ha naquela região e realmente é a única área que ficou sem ser arrecadada por este Instituto dado a resposta negativa daquele Órgão.

Colocamo-nos à disposição de V.Sª para outras informações julgadas necessárias.

Atenciosamente,

*Mário de Souza Martins*  
 MÁRIO DE SOUZA MARTINS  
 Presidente em exercício

MINISTÉRIO DA REFORMA E DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO - MIRAD	
SECRETARIA GERAL - S.A.A.	
Registro n.º	489
Data	13 / 10 / 86 Hora 15.59
Assinatura	<i>Roberto</i>

Ilmo. Sr.  
 GUILHERME FREDERICO M. MULLER  
 MD. Secretário Geral - MIRAD  
 Ministério da Reforma e Desenvolvimento Agrário

CTI  
 RNº 79  
 Data 29.10.86  
 Hora 16:30